

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2025 –
PRORROGAÇÃO.**

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA 59.288.813 GEDEAO DE ARAUJO SILVA - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF n.º 805.261.953-04 e RG n.º 1.668.709 SSP/PI.

CONTRATADA: 59.288.813 GEDEAO DE ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 59.288.813/0001-71, **Inscrição Estadual n.º 197808638,** com sede na Rua Capitão Zuca Santos, s/n.º, Centro, Caridade do Piauí – PI, CEP: 64.590-000. Telefone (89) 99410-8914, E-mail: gedeaoaraujo63@gmail.com. Representado neste ato pelo Sr. Gedeão de Araújo Silva, empresário, Portador de CPF: 032.742.943-73 e RG n.º 2.624.965 SSP/PI.

1 Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 035/2025,** oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025,** instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo n.º 001/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 07/04/2025, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.** Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, o valor de R\$ **58.189,82 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 dos Artigos 106 e 107 da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, ICMS, FUNDEB, PNATE, FME, QSE, Outros**, do exercício financeiro de 2026, no Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2026, e encontra amparo legal nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 07 de abril de 2026.

2

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GEDEAO DE ARAUJO SILVA

59.288.813 GEDEAO DE ARAUJO SILVA - ME
CNPJ/MF sob o nº 59.288.813/0001-71
Inscrição Estadual nº 197808638
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cátia Carvalho Gomes
CPF: 038.688.607-69

Ana Caroline de Carvalho Jesus
CPF: 063.971.983-08